



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/001-62

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2021  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA  
FEITOSA E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa FEITOSA E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.632/0001-17, sediado na Av. Governador Luiz Rocha, nº 163, Bairro Potosí, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.476, expedida pela SSP/MA e CPF nº 874.702.413-53, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 024/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.540, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Graxa para chassi balde -10kg (exclusivo para ME e EPP).	unidades	12	115,88	1.390,56
3	Graxa para chassi balde -20kg (exclusivo para ME e EPP).	unidades	24	202,15	4.851,60
4	Graxa para chassi balde -1kg (exclusivo para ME e EPP).	unidades	20	25,90	518,00
9	Óleo hidráulico HD 68-20lt (exclusivo para ME e EPP).	unidades	20	191,10	3.822,00
10	Óleo hidráulico HD 68-40lt (exclusivo para ME e EPP).	unidades	20	57,75	1.155,00
11	Óleo hidráulico tipo A 68-1lt (exclusivo para ME e EPP).	unidades	20	15,40	2.310,00

*FEITOSA*  
*[Assinatura]*

31



TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 14.047,16

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/02/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.047,16 (quatorze mil quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0052.2006- Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

### 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infra-estrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.5018.6500 COVID-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 07 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEA TE - MA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

*[Handwritten signature]*

31.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.578.844/001-62

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Valor Estimativo

**12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 40%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
08.243.0140.2049.0000 - Incentivos Financeiros a Gestão Suas, IGD/BF e Cadastro Único  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
08.244.0124.1028 - Manutenção Cras  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
08.244.0130.2054 - Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 07.784.400/00062

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

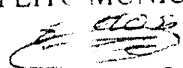
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes, 08 de fevereiro de 2021.

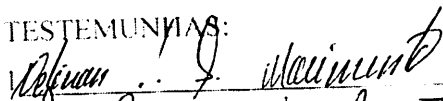
3/

LAIRES RODRIGUES DO BONFIM  
 CONTRATANTE  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 CONTRATADA  
 FEITOS V. PEÇAS - SERVIÇOS LTDA EPP  
 CNPJ nº 11.650.632/0001-17  
 REPRESENTANTE  
 Sr. JOQUÊBEDE NERES DE CARVALHO FEITOSA

Joquebede Neres de Carvalho Alves  
 JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
 CPF 60.104.503-70  
 Portaria 050/2021  
 Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

 CPF 5221934.83.311  
 2ª Carine dos Santos Candoso CPF 061.449.473-70